

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Itapina

EDITAL N° 01/2023, de 10 de abril de 2023

A Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil João Batista Kefler Pinotti, do Ifes Campus Itapina, composta pelos (as) seguintes membros (as): Carolina de Oliveira Barros – presidenta da Comissão – (Alimentos); Rafaela Brandão (Agropecuária) e Rayner Liutti Lechi (Agropecuária), Maria Clara Soneghet (Alimentos), Maria Luiza Ribeiro (Zootecnia) e Ketlyn Nicole Vasconcellos Silva (Zootecnia); no uso de suas atribuições e cumprindo disposições do estatuto do presente grêmio, divulga a abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria do Grêmio João Batista Kefler Pinotti.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital refere-se ao processo eleitoral que definirá a nova Diretoria do Grêmio João Batista Kefler Pinotti do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus* Itapina.
- 1.2 O Grêmio Estudantil é a representação dos(das) estudantes diante da direção da escola. É uma forma dos (das) jovens se posicionarem a respeito do que acham importante para a categoria e/ou seu coletivo. Corresponde a uma instância que, ao representar os(as) estudantes, leva suas demandas, reclamações e sugestões para a direção da escola, além de promover debates, diálogos e manifestações de interesse estudantil e social. O Grêmio é formado por um grupo de estudantes eleitos(as) por seus(suas) colegas. Esse grupo é uma chapa e é composta por Presidente(a), Vice-Presidente(a), Tesoureiro(a) e os Diretores(as).

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por seis representantes das(os) estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal do Espírito Santo *Campus Itapina* que não componham nenhuma das chapas concorrentes e seus(suas) suplentes, dois(duas) representantes por curso.
- 2.2 Compete à Comissão Eleitoral:
- 2.2.1 Divulgar o processo de inscrições das chapas;
- 2.2.2 Publicar a relação das chapas inscritas;
- 2.2.3 Supervisionar a campanha;

- 2.2.4 Promover debates entre as chapas;
- 2.2.5 Providenciar a lista de votantes;
- 2.2.6 Providenciar materiais e recursos necessários para as eleições;
- 2.2.7 Credenciar fiscais das chapas;
- 2.2.8 Apurar as eleições, imediatamente após a votação;
- 2.2.9 Publicar o resultado das eleições;
- 2.2.10 Julgar os recursos interpostos;
- 2.2.11 Resolver os casos omissos.

3 DO CRONOGRAMA

- 3.1 O presente Edital deverá ser disponibilizado no site do Campus e em todos os lugares de acesso dos(as) estudantes.
- 3.2 As eleições diretas e secretas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	
Divulgação do Edital	10/04/2023	-	Site do Campus e murais	
			do Prédio Pedagógico	
Inscrição das chapas	10/04/2023 -	Das 7:00 às	Na CAE, em formulário	
	19/04/2023	16:00	físico.	
Homologação das	20/04/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais	
Inscrições			do Prédio Pedagógico	
Campanha eleitoral	24/04/2023 -	-	A ser definida pelas	
	04/05/2023		chapas inscritas e	
			Comissão Eleitoral.	
			Divulgação pelo site,	
			pelas redes sociais e	
			murais do Campus.	
Publicação da lista	05/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus	
de votantes				
Publicação do link	05/05/2023	Até as 16:00	Site do Campus e murais	
para votação.			do Prédio Pedagógico	
Eleição	08/05/2023	8:00 às 15:00	Através do link publicado	
			no site do Campus e nos	
			murais do Prédio	
			Pedagógico na véspera da	
			eleição.	
Apuração dos votos	08/05/2023	15:00 às 17:00	Na sala de	
			professores(as).	
Divulgação do	09/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais	

Resultado			do Prédio Pedagógico .
Recurso do	10/05/2023	Até as 18:00	Na CAE, através de
Resultado			formulário físico de
			recurso.
Divulgação do	11/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus.
Resultado após			
Recurso			
Homologação do	11/05/2023	Até as 18:00	Site do Campus e murais.
Resultado Final			

4 DOS(AS) VOTANTES

- 4.1 Todos(as) os(as) membros do Grêmio João Batista Kefler Pinotti terão direito a votar, assim como todas(os) as(os) discentes regularmente matriculadas(os) em um dos Cursos Técnicos do Ifes Itapina, Integrados ao Ensino Médio ou Subsequente ao Ensino Médio.
- 4.1.1 Não será permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

5 DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO AO PLEITO ELEITORAL

- 5.1 A chapa deverá ser composta por quatorze candidatos(as), distribuídos(as) entre as diretorias e suplentes. Os/as componentes das chapas deverão estar regularmente matriculados(as) em um dos três cursos técnicos do Ifes Campus Itapina: Técnico em Agropecuária; Técnico em Alimentos e Técnico em Zootecnia.
- 5.2 São as diretorias: Presidente(a); Vice—Presidente(a); 1º Secretário(a); 2º Secretário(a); Tesoureiro(a); Diretor(a) Social; Diretor(a) de Comunicação; Diretor(a) de Esportes; Diretor(a) de Arte e Cultura; Diretor(a) de Meio Ambiente; Diretor(a) Institucional; Diretor(a) de Política Estudantil; 1º Suplente e 2º Suplente.
- 5.3 Disposição da composição dos integrantes das chapas:
- 5.3.1 Representação obrigatória dos(as) estudantes dos 3 (três) cursos técnicos: Agropecuária, Alimentos e Zootecnia; independentemente do quantitativo;
- 5.3.2 Representação obrigatória das três séries do Ensino Técnico Integrado, independentemente do quantitativo, e representação facultativa dos(as) estudantes da modalidade Subsequente.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de chapas serão feitas através de formulário físico oficial da Comissão Eleitoral na CAE (Coordenadoria de Apoio ao Ensino), no Prédio Pedagógico e disponível no Anexo I deste edital no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, conforme cronograma disponível no item 3.2.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 A partir da publicação da lista oficial dos(das) candidatos(as) a diretores(as) do Grêmio João Batista Kefler Pinotti, pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial.
- 7.2 É vedado(a), durante todo o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:
- 7.2.1 A utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro(a) da comunidade escolar;
- 7.2.2 O comprometimento da estética e limpeza do patrimônio, especialmente pichações do/no Instituto Federal do Espírito Santo;
- 7.2.3 Qualquer manifestação, por parte de servidores(as) e estudantes, explícita a qualquer candidato(a), que prejudique o andamento das aulas ou de outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais.
- 7.3 Das sanções: as chapas que infringirem quaisquer itens deste tópico estão sujeitas às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração cometida: advertência por escrito; perda do tempo de fala nos debates subsequentes ao ato cometido; perda do direito de participar dos debates entre as chapas; impugnação da chapa no pleito eleitoral.
- 7.3.1 As infrações serão analisadas pela Comissão Eleitoral mediante denúncias formalizadas por escrito e apresentadas por fiscais nomeados (as) pelas chapas em disputa junto à CAE. A denúncia deve conter as seguintes informações: chapa denunciante e fiscal nomeado; chapa denunciada; descrição do ocorrido e comprovação das infrações: prints, áudios, imagens e demais elementos que comprovem a acusação.
- 7.3.2 A Comissão Eleitoral poderá recorrer à orientação de servidores(as) do Ifes Campus Itapina como suporte à análise das denúncias recebidas.
- 7.3.3 Os(as) participantes deste edital para eleição do Grêmio Estudantil devem estar alinhados(as) ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

8 DA VOTAÇÃO

- 8.1 A votação será facultativa, com início às 8 horas e encerramento às 15 horas, no dia 08 de maio de 2023, conforme cronograma disponível no item 3.2 deste edital.
- 8.2 A votação ocorrerá de maneira virtual através de link a ser divulgado no dia 05 de maio de 2023, contando com as seguintes informações: matrícula do(a) eleitor(a); disposição das chapas, com listagem de seus respectivos integrantes e opção branco.
- 8.3 Serão nulos os votos assinalados em formulários que:
- 8.3.1 Possuirem 2(dois) ou mais votos por número de matrícula;
- 8.3.2 Não possuirem número de matrícula;
- 8.3.3 Não possuirem número de matrícula correspondente à lista de votantes;

- 8.3.4 Não possuirem voto assinalado.
- 8.4 No dia de votação não será permitido aos(às) candidatos(as) ou seus(suas) representantes a realização de atos de campanha eleitoral.
- 8.5 O número de matrícula e voto do(a) eleitor(a) será visível apenas para a Comissão Eleitoral, que computará os votos, mas não terá acesso ao nome atrelado ao número de matrícula.
- 8.6 Os(As) componentes da Comissão Eleitoral responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

9 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 9.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.
- 9.2 É destinado única e exclusivamente o acesso aos votos pela Comissão Eleitoral, assim como é estritamente proibida a divulgação de qualquer dado do(a) eleitor(a) atrelado ao seu voto.
- 9.3 Aos componentes da mesa apuradora de votos compete:
- 9.3.1 Esclarecer eventuais dúvidas;
- 9.3.2 Manter a ordem no dia da votação;
- 9.3.3 Julgar as ocorrências relevantes;
- 9.3.4 Redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos(as).

10 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 10.1 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, maioria simples.
- 10.1.2 Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á à nova eleição, em um prazo máximo de 7 (sete) dias letivos, apenas com a participação das chapas empatadas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

- 11.2 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.3 Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de nulidade de votos de acordo com o que for determinado pela Comissão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.
- 12.2 Após a conclusão do processo eleitoral e de todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Carolina de Oliveira Barros Presidenta da Comissão Eleitoral Colatina-ES, 10/04/2023



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL -EDITAL 01/2023

NOME DA CHAPA:		_ N°
MEMBROS/AS DA CHAPA:		
I – PRESIDENTE(A):		
2 – VICE-PRESIDENTE(A):		
3- 1º SECRETÁRIO(A):		
4 -2º SECRETÁRIO(A):		
5 - TESOUREIRO(A):		
6 - DIRETOR(A) SOCIAL:		
7 - DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO:		
8 - DIRETOR(A) DE ESPORTES:		
9 - DIRETOR(A) DE ARTE E CULTURA:		
10 - DIRETOR(A) DE MEIO AMBIENTE:		
11 - DIRETOR(A) INSTITUCIONAL:		
12 - DIRETOR(A) DE POLÍTICA ESTUDANTIL:		
13 – 1º SUPLENTE:		
14 – 2º SUPLENTE:		
PROPOSTAS DA CHAPA:		
Colatina (ES),/		
· //		
	Assinatura Presidente(a) da	Chapa